**PROJETO DE LEI N.º 277/2017**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

O Vereador **Roberson Augusto Costalonga “SALAME”** apresenta, nos termos regimentais, o Projeto de Lei anexado, que “**Dispõe sobre a divulgação na rede mundial de computadores, na página oficial da Prefeitura Municipal de Valinhos, a relação e quantidade em estoque dos medicamentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”**, para apreciação em Plenário, requerendo sua aprovação e remessa ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para sanção, promulgação ou veto, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Valinhos, nos termos que segue.

A proposta de dispor sobre a obrigatoriedade de divulgação da listagem dos medicamentos gratuitamente fornecidos pela Secretaria de Saúde, bem como a disponibilidade ou não dos mesmos, e, a previsão de seu reabastecimento, não acarretará novas atribuições funcionais, pois rotineiramente a Administração Pública, possui referido controle, elaborado por seus técnicos.

Como as solicitações dos moradores têm chegado em grande número para os Vereadores desta Casa de Leis, considera-se necessária a criação de uma forma de comunicação mais eficaz com a população, pois em muitos casos, o munícipe desloca-se de sua residência, apenas para retirar o

medicamento prescrito, deparando-se, não raro, com a indisponibilidade do mesmo e, informações vagas, com relação a data em que poderá retornar para efetivamente retirar a medicação essencial ao seu tratamento.

Este projeto irá melhorar a qualidade deste serviço e propiciar tranquilidade aos cidadãos que dependem da distribuição gratuita de medicamentos.

Assim a presente proposta tem como objetivo promover e incrementar a **transparência na gestão pública**, bem como facilitar o acesso à informação, sendo que a divulgação pretendida, poderá ser incluída na página oficial da Prefeitura de Valinhos, na internet, (<http://www.valinhos.sp.gov.br>), **nos moldes já existentes, sem onerar os cofres públicos,**  afastando o possível vicio de iniciativa do presente projeto de Lei.

Sendo assim, submetemos o presente Projeto de lei a elevada apreciação dos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que após regular tramitação, seja deliberado e aprovado na forma regimental.

 Valinhos, 19 outubro de 2017

**Roberson Augusto Costalonga “SALAME”**

Vereador - PMDB

**PROJETO DE LEI N° /2017**

**Dispõe sobre a divulgação na rede mundial de computadores, na página oficial da Prefeitura Municipal de Valinhos, a relação e quantidade em estoque dos medicamentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.**

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar na rede mundial de computadores, na página oficial da Prefeitura Municipal de Valinhos, a relação e quantidade em estoque dos medicamentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único - A relação de que trata o *caput* do presente artigo será acompanhada das informações quanto à disponibilidade ou não do medicamento, previsão de reabastecimento e em que localidade poderão ser retirados pela população.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei**.**

 **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,

Aos

**Orestes Previtale Junior**

Prefeito Municipal